

INFORMATIVE FLASH FLASH INFORMATIVO

Practice Group: Labor
Grupo de Prática: Laboral

Date: November/14
Data: Novembro/14

THE MARITIME WORK REGULATION

We hereby inform the business community and other interested parties that Decree No. 50/2014, of 23 September, which establishes the Maritime Work Regulation (the "Regulation"), has recently been approved and published.

The approval of this Regulation comes to materialize the provisions of Article 3 (1) e) of Law No. 23/2007 of 1 August (Labor Law) by establishing in a special manner the labor relations emerging from maritime employment contracts. It is considered to be of key importance given the fact that Mozambique has a coastal area of approximately 2.470 km and in which great part of the citizens carry out their work activities in order to secure their and of their family's livelihoods.

From the list of peculiar issues that are regulated, we highlight the following:

- The obligation of maritime employees to have a valid medical certificate;
- The extension of the elements that must appear in the maritime employment contract;
- Fixing the maximum number of working hours that the maritime employee is obligated to provide and the minimum hours of rest;
- Extension of the period of paid leave (minimum of thirty days for the crew and forty-five days to maritime employee serving in tank vessels, oil, chemicals and liquefied gases and in platforms).

We are currently awaiting the entry into force of the Regulation, which shall take place on 22 December 2014.

REGULAMENTO DO TRABALHO MARÍTIMO

Servimo-nos deste meio para informar à comunidade empresarial e demais interessados que foi recentemente aprovado e publicado o Decreto n° 50/2014, de 23 de Setembro, que estabelece o Regulamento do Trabalho Marítimo (doravante o "Regulamento").

A aprovação deste Regulamento vem materializar o disposto no artigo 3 (1) e) da Lei n.º 23/2007 de 1 de Agosto (Lei do Trabalho), estabelecendo de forma especial as relações laborais emergentes do contrato de trabalho marítimo. O mesmo assume-se de capital importância dado o facto de Moçambique possuir uma área costeira aproximada de 2.470 km, na qual boa parte dos cidadãos exercem as suas actividades laborais como forma de garantir o seu sustento e o das suas famílias.

Do rol das questões peculiares reguladas, destacamos as seguintes:

- A obrigatoriedade de o trabalhador marítimo possuir um certificado médico válido;
- O alargamento dos elementos que devem constar do contrato de trabalho marítimo;
- A fixação do número máximo de horas de trabalho a que o trabalhador marítimo se obriga a prestar e o mínimo de horas de descanso;
- Extensão do período de férias remuneradas (mínimo de trinta dias para os marítimos tripulantes e de quarenta e cinco dias para os trabalhadores marítimos em serviço nas embarcações-tanque, petroleiros, químicos e gases liquefeitos e nas plataformas).

Ficamos, de momento, a aguardar pela entrada em vigor do Regulamento, que ocorrerá no dia 22 de Dezembro de 2014.